



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 16/03/25
Presidente da C.M.A.

PROJETO DE LEI Nº 3689/ 2025

EMENTA: Cria o Programa de Laboratórios Públicos de Fabricação e Educação Tecnológica no Município de Igarassu e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Laboratórios Públicos de Fabricação e Educação Tecnológica no município de Igarassu, com o objetivo de promover o acesso à educação tecnológica, fomentar a inovação, estimular o empreendedorismo e o desenvolvimento de habilidades técnicas, por meio da criação de espaços de fabricação, prototipagem e desenvolvimento de projetos.

Art. 2º O Programa será composto por um conjunto de laboratórios públicos de fabricação, visando proporcionar à população o acesso a tecnologias de fabricação digital, como impressoras 3D, cortadoras a laser, protótipos eletrônicos, entre outras ferramentas tecnológicas, além de atividades educacionais para a capacitação em áreas como design, robótica, eletrônica, engenharia, entre outras.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I - Democratizar o acesso às tecnologias de fabricação digital, permitindo a criação de protótipos e soluções inovadoras para a sociedade;

II - Incentivar o aprendizado prático em áreas tecnológicas, desenvolvendo competências nas áreas de engenharia, design e empreendedorismo;

III - Promover a inclusão digital e o fortalecimento da educação tecnológica nas comunidades de Igarassu, especialmente para jovens e empreendedores locais;

IV - Estimular o desenvolvimento de novos empreendimentos e soluções sustentáveis, através da utilização de tecnologias acessíveis e limpas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Handwritten signature and stamp. The stamp includes the text "CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU" and "09.04.2014".

Art. 4º O Programa de Laboratórios Públicos de Fabricação e Educação Tecnológica contará com as seguintes atividades:

I - Oficinas de Capacitação e Cursos: Promoção de cursos, oficinas e eventos de capacitação nas áreas de fabricação digital, design, prototipagem, eletrônica, robótica, programação, entre outras;

II - Apoio a Projetos de Inovação: Suporte técnico e material para o desenvolvimento de projetos inovadores e soluções tecnológicas, incentivando a criação de novos produtos e serviços por empreendedores e cidadãos de Igarassu;

III - Hackathons e Competências Tecnológicas: Realização de hackathons, competições de inovação e eventos de troca de experiências, com o objetivo de incentivar a criação de soluções tecnológicas e o empreendedorismo;

IV - Espaço de Cocriação e Colaboração: Disponibilização de espaços para que os cidadãos possam trabalhar juntos em projetos, aprender com especialistas e aplicar os conhecimentos adquiridos em suas áreas de interesse.

Art. 5º A gestão dos Laboratórios Públicos de Fabricação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com apoio de universidades, centros de pesquisa, instituições educacionais e entidades da sociedade civil, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades, a manutenção dos equipamentos e o sucesso do Programa.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, visando a implementação e a ampliação do Programa, além de buscar recursos financeiros por meio de convênios, editais e outras fontes de fomento, para garantir o pleno funcionamento do Programa.

Art. 7º O Programa terá como prioridade de atendimento:

I - Estudantes da rede pública de ensino de Igarassu, com ênfase nas escolas técnicas e programas de formação profissionalizante;

II - Jovens empreendedores e pequenos empresários que busquem apoio para o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou soluções tecnológicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Handwritten signature and stamp. The stamp includes the text "CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU" and "11.03.25".

III - Comunidades em situação de vulnerabilidade social, oferecendo acesso gratuito às tecnologias e ao aprendizado, visando a inclusão digital e a capacitação.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário, estabelecendo as normas complementares para o funcionamento dos laboratórios, os critérios de utilização dos equipamentos e o processo de inscrição para os cursos e oficinas.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 11 de março de 2025.

ANDERSON BARBOSA TRINDADE
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

11/03/25
Presidência da C.M. Igarassu

Justificativa

Este projeto de lei visa a criação de um Programa de Laboratórios Públicos de Fabricação e Educação Tecnológica no município de Igarassu, com o objetivo de promover a inclusão digital e a capacitação tecnológica da população. Ao fornecer acesso a ferramentas e conhecimentos avançados, o Programa contribuirá para o desenvolvimento de novas habilidades e soluções inovadoras, além de incentivar o empreendedorismo e a geração de novas oportunidades econômicas. Igarassu se tornará um polo de inovação e empreendedorismo, gerando impacto positivo na educação e na economia local.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 11 de Março de 2025.

ANDERSON BARBOSA TRINDADE
Vereador